



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “*Cidade Poema*”  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

REPUBLICAÇÃO

**PORTARIA Nº 041, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Conceder **Aposentadoria por Idade** à servidora **MARIA DA PENHA GONÇALVES GOMES**, admitida em 08/01/1996, Matrícula nº. 3047/3, ocupante do cargo de **Servente**, nível “A”, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, bem como artigos 51 e 74 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, na proporção de 62,5% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, portanto, sem paridade, **no valor de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais)**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de outubro de dois mil e quatorze.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho  
Diretor-Presidente